



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária
Diretoria Administrativa

RM 1624/2019

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA
3ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL METROPOLITANA

1. DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel para instalação da nova sede da 3ª Delegacia de Polícia Regional Metropolitana da Polícia Civil - DPRM, sito à Rua São Paulo, nº, 970, Bairro Centro, CEP 93010-170, São Leopoldo/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto tem como finalidade a execução do Termo de Cooperação FPE nº 716/2019, firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado - SSP/RS - e conforme proposta aprovada por meio da Resolução Nº 03/2019 do Conselho de Popular de Segurança Urbana . CONSEGUR . a ser custeada com recursos do Fundo Municipal de Segurança Urbana . FUNSEGUR.

3. DA BASE LEGAL

3.1 O Conselho Popular de Segurança Urbana . CONSEGUR . e o Fundo Municipal de Segurança Urbana . FUNSEGUR . são previstos na Lei Municipal nº 8.899/2018.

4. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

4.1. O Termo de Cooperação FPE nº 716/2019 tem por objeto a efetivação de um conjunto de ações integradas de segurança pública e prevenção à violência para redução da criminalidade no âmbito do município - incluindo a implantação de uma Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas . DRACO; a Implantação de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM; a cooperação técnica para a troca de informações entre a Polícia Civil e o Observatório de



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária
Diretoria Administrativa

Segurança Urbana municipal; e a manutenção básica das Delegacias de Polícia Civil localizadas no município.

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1 DIRETO: Agentes das forças de segurança pública e servidores que atuam nos órgãos de prevenção à violência integrantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal . GGIM;

5.2 INDIRETO: População do município de São Leopoldo vítima de violência.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Locação de um prédio de alvenaria com área construída de 299 m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados) e o respectivo terreno em que se acha edificado, com área superficial estimada de 864,60m² (oitocentos e sessenta e quatro vírgula sessenta) metros quadrados, localizado na quadra 11 da planta geral da cidade, no quarteirão formado pelas ruas São Paulo, Presidente Roosevelt, Flores da Cunha e Conceição, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula número 63.223 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, para instalação da nova sede da 3ª Delegacia de Polícia Regional Metropolitana da Polícia Civil no piso superior, bem como para possibilitar futuramente a instalação no térreo da futura Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher . DEAM . ou do Departamento Estadual de Proteção a Grupos Vulneráveis - DPGV.

7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1 O endereço do imóvel a ser locado é: Rua São Paulo, nº, 970, Bairro Centro, CEP 93010-170, São Leopoldo/RS.

7.2. Quaisquer contatos da CONTRATADA com a Administração Municipal para questões que envolverem o presente projeto deverão ser feitos por intermédio da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária . SEMUSP, por meio do e-mail: segpublica@saoleopoldo.rs.gov.br e adm.seguranca@saoleopoldo.rs.gov.br ou no seguinte endereço: Rua Saldanha da

Diretoria Administrativa É Departamento de Projetos / SEMUSP
Rua Saldanha da Gama, nº 975, Sala 01, Centro, CEP. 93.010-230 São Leopoldo
Telefone: (51) 2200.0615 / 2200.0616 / 2200.0617
E-mail: segpublica@saoleopoldo.rs.gov.br / adm.seguranca@saoleopoldo.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária
Diretoria Administrativa

Gama, 975, sala 01, bairro Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93.010-230. Fone: (51) 2200-0615, 2200-0616 e 2200-0617.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Garantir a qualidade da execução dos serviços em conformidade, cumprindo plenamente e com exatidão todas as especificações deste projeto básico;

8.2. Facilitar toda fiscalização e inspeção dos trabalhos pela equipe de Gestão e Fiscalização da Administração Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar o número da C/C, o nome e o número da agência, assim como igualmente registrá-los no próprio Recibo Fiscal/Nota Fiscal;

9.2 O município terá um prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o crédito (pagamento) à empresa contratada;

9.3 A Contratada deve estar ciente de que **NÃO** serão realizados pagamentos antecipados.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de **vigência será de 12 (DOZE) meses**.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

11.2. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária
Diretoria Administrativa

11.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

11.2.2. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE. A CONTRATADA, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório;

11.2.3. Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato;

11.2.4. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;

11.2.5. Fazer prova com a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.2.6. Não proceder a qualquer modificação não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

11.2.7. A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

11.2.8. Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando o transporte, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas;

11.2.9. Providenciar a prestação adequada do objeto conforme as obrigações assumidas;

11.2.10. Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;

Diretoria Administrativa É Departamento de Projetos / SEMUSP
Rua Saldanha da Gama, n° 975, Sala 01, Centro, CEP. 93.010-230 São Leopoldo
Telefone: (51) 2200.0615 / 2200.0616 / 2200.0617
E-mail: segpublica@saoleopoldo.rs.gov.br / adm.seguranca@saoleopoldo.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária
Diretoria Administrativa

11.2.11. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, no Projeto Básico;

11.3. Ser responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:

12.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

12.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

12.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

12.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários ao cumprimento das suas obrigações, conforme previsto neste Termo de Referência;

12.1.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo a mesma informar o número da C/C, o nome e o número da agência, assim como igualmente registrá-los na própria Nota Fiscal.

12.1.6. O município terá um prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o crédito (pagamento) à CONTRATADA.

12.1.7. A CONTRATADA está ciente de que NÃO serão realizados pagamentos antecipados.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária
Diretoria Administrativa

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. Os recursos orçamentários / financeiros para a execução deste projeto estão previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP.

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária

Unidade: 01 - Administração Central do Gabinete

Programa: 15.01.04.122.0013.2405 . Fundo Municipal de Segurança Pública

Dotação: 1726

Recurso: 0001 . LIVRE

Rubrica:

3.3.9.0.39.00.00.00.00 . Outros serviços de terceiros . Pessoa Jurídica

3.3.9.0.39.10.00.00.00 . LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

14. DO GESTOR E DO FISCAL DO OBJETO

14.1. A gestão e a fiscalização do objeto do presente projeto será do servidor Diego José Camboim de Souza, matrícula 83.119; Email: adm.seguranca@saoleopoldo.rs.gov.br , fone (51) 2200-0616.

14.2. O gestor é aquele a quem incumbe a função da comunicação formal com o contratado, exigindo o cumprimento do que foi pactuado e sugerir eventuais modificações contratuais, como, por exemplo, a formalização de ajustes no projeto, prorrogação dos prazos e a verificação da manutenção das condições de habilitação.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária
Diretoria Administrativa

16.1. A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

16.2. A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

16.3.1. Advertência.

16.3.2. Aplicação de multa à CONTRATADA de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato.

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.

16.3.5. As sanções previstas nas alíneas 14.3.1, 14.3.3 e 14.3.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea 14.3.2.

16.4. As multas previstas nesta cláusula serão descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da indenização por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária
Diretoria Administrativa

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do contrato, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

18. DO QUADRO RESUMO

Nº.	Especificação	Unid.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Pagamento de aluguel para instalação da nova sede da 3ª Delegacia de Polícia Regional Metropolitana da Polícia Civil, sito à Rua São Paulo, nº 970, Bairro Centro, CEP 93010-170, São Leopoldo/RS, para estruturação de um conjunto de operações integradas de segurança pública municipal e prevenção à violência com a atuação da Polícia Civil e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP - por intermédio do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM - com o objetivo de contribuir para a redução dos índices de criminalidade do município.	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)					

São Leopoldo É RS, 23 de julho de 2019.

Diego José Camboim de Souza
Diretor Administrativo . Gestor/Fiscal do Objeto
Matrícula 083119

Carlos Roberto Santoana da Rosa
Secretário de Segurança e Defesa Comunitária
Matrícula 085894

Diretoria Administrativa É Departamento de Projetos / SEMUSP
Rua Saldanha da Gama, nº 975, Sala 01, Centro, CEP. 93.010-230 São Leopoldo
Telefone: (51) 2200.0615 / 2200.0616 / 2200.0617
E-mail: segpublica@saoleopoldo.rs.gov.br / adm.seguranca@saoleopoldo.rs.gov.br